

PUBLICADO DOC 11/03/2006.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.
PARECER Nº 0054/2006 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0264/2005.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de cardápios em Braille nos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares no Município de São Paulo.

O alcance da propositura do nobre Vereador, sem dúvida vem de encontro ao exercício da cidadania e ao respeito à limitação visual proporcionando conforto e integração ao deficiente visual que atualmente não possui no Município de São Paulo lei que assegure o direito de realizar suas próprias escolhas em um restaurante ou bar, diferentemente dos estados do Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul que possuem as Leis 3.879/02 e 3.731/00 respectivamente, que lhes garantem esse direito ao introduzir o cardápio em Braille em seus cotidianos.

Desta forma, por revestir-se de elevado interesse público somos FAVORÁVEIS ao prosseguimento do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 08/03/06.

J.F. Zelão – Presidente

Mario Dias – Relator

Abou Anni

Atílio Francisco

Cláudio Prado

Noemi Nonato